• Criada pela Lei nº 285 de 08/05/1974 • Reformulada pela Lei nº 291 de 26/05/2017 • Ano II • Edição Extra • Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 •

EXPEDIENTE

• Prefeitura Municipal de Esperança •

94º Ano da Emancipação Política do Município

Poder Executivo

PREFEITO

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA

VICE-PREFEITA

ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA

CHEFE DE GABINETE
EDMILSON LOPES DE MORAIS

PROCURADOR-GERAL

ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL **TAIANA HONORADO GRANGEIRO**

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO. EVENTOS E TURISMO

GILBÉRIO ALVES DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MICHAEL LOPES DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER/SECMEL RENATA BRONZEADO VIEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

ADONIS ADONAI COSTA FREIRE

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANA LÍGIA PASSOS MEIRA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE" DIRETORA GERAL: **CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA**

Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba

Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135-000

Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802

Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANCA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

Poder Legislativo

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

 $17^{\underline{a}}$ Legislatura: 2017/2020 | 3ª Sessão Legislativa: 2019 | 1º Período Ordinário

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)

JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PTB)

ROBERTO COÊLHO DA COSTA (PSB)

RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADAILTON DOS SANTOS
ADIJAILSON COSTA
(PP)
ALEXANDRE DE ALMEIDA
CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÁMARA
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO
JOSINALDO FERREIRA DINIZ
NAHIM GALILEU DOS SANTOS CAVALCANTE
NIELLY DOS SANTOS DIAS
(PSC)

RODRIGO ALVES

FINALIZAÇÃO • SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SECÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | OUTROS

CONCURSO PÚBLICO 2017/2018

EDITAIS & ADITIVOS

EDITAL Nº 007/2019 SÉTIMA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Esperança/PB, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 2017/2018, através do Decreto Municipal nº 1.833, de 07 de maio de 2018:

CONSIDERANDO a convocação dos aprovados nos Editais anteriores,

RESOLVE:

CONVOCAR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, a Senhora JULIANA ALMEIDA DA SILVA, Nutricionista classificada em 3º lugar no Concurso Público 2017/2018, conforme ANEXO I deste Edital, munida da documentação relacionada no ANEXO II com vistas à nomeação e à posse no cargo efetivo para comparecer à Secretaria de Administração, no período de 21 de fevereiro de 2019 até 22 de março de 2019, conforme horário de atendimento informado nos anexos. A documentação da candidata deve ser apresentada em sua integralidade, conforme anexos que compõem este edital.

O não comparecimento da candidata em anexo listada nos prazos determinados acima para apresentação da documentação exigida implica, automaticamente, no impedimento de sua nomeação, assistindo direito à convocação do candidato subsequente na lista de classificação deste concurso.

Da Documentação

Os documentos originais deverão ser apresentados, acompanhados de 01 (uma) cópia recente e legível, para efeito de arquivamento junto a Ficha Funcional.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo II** acarretará em **não cumprimento** de exigência deste edital.

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos cujas fotocópias ou xerocópias não estejam devidamente autenticadas.

Dos Exames Laboratoriais e Complementares Exigidos

Os resultados dos exames exigido no **Anexo III** deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação após inspeção médica, em data e local a serem informados na apresentação da candidata habilitada e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (http://www.esperanca.pb.gov.br/).

Os exames laboratoriais e complementares serão realizados a expensas da candidata e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica. *Não serão admitidos* os exames médicos exigidos, que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

1



QOESP | Quinzenário Oficial de Esperança/PB | Publicação dos Atos dos Poderes Executivo e Legislativo

• Ano II • Edição Extra • Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 •

Esperança/PB, em 21 de fevereiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA PREFEITO

ANEXO I RELAÇÃO DE HABILITADOS

INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO | NOME | RG | NUTRICIONISTA 9363 | 3° | JULIANA ALMEIDA DA SILVA | 3635490

Esperança/PB, em 21 de fevereiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA PREFEITO

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação da convocada deverá ser apresentada INTEGRALMENTE, na Secretaria de Administração do município, localizada no Centro Administrativo, à Rua Antenor Navarro, 837, bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135.000, no horário das 08:00 às 12:00 (de segunda a sexta-feira) de 21 de fevereiro de 2019 até 22 de março de 2019.

- Cadastro de Pessoa Física/CPF (atualizado conforme estado civil):
- Cédula de Identidade/RG (atualizada conforme estado civil);
- 3. Certidão de nascimento ou de Casamento, se casado;
- Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam, Cartão de Vacinação e Declaração Escolar recentes;
- 5. Certificado de Escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe correspondente;¹
- 6. Certificado de Reservista ou de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade:
- Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente (modelo incluso no anexo IV), em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo IV), em caso de residência em trânsito, declaração (modelo incluso no anexo IV);
- Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
- 10. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal com o respectivo recibo e as devidas atualizações e/ou complementações ou no caso de o nomeado não ser

¹ De acordo com o Capítulo I – Dos Cargos e Requisitos – Item 4 - A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato. Item 5 - A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

Capítulo III - DAS PROVAS E DA DATA DE REALIZAÇÃO - 2.3.4. Para os candidatos aprovados e classificados para prova de títulos, a apresentação de conclusão de curso será exigida, quando do ato de nomeação. 3. No ato de convocação para o provimento do cargo o candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será anulada.

- declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992 (modelo incluso no anexo IV);
- 11. Declaração de bens: (modelo incluso no anexo IV);
- 12. Declaração firmada pelo nomeado de exercício ou não de cargo público (modelo incluso no anexo IV);
- Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV);
- Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se já foi empregado registrado);
- 15. Título de Eleitor (atualizado conforme estado civil), com o comprovante de votação na última eleição ou outro comprovante de quitação com a justiça eleitoral; e
- 16. Uma foto 3x4 recente.

Esperança/PB, em 21 de fevereiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA PREFEITO

ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados, em duas vias (original e cópia) para homologação após inspeção médica, em dada e local a serem informados na apresentação da candidata habilitada e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Esperança (http://www.esperanca.pb.gov.br/).

a) Exames Laboratoriais:

Creatinina;

Glicemia em Jejum;

Hemograma Completo;

b) Avaliações Clínicas Especializadas:

Parecer do cardiologista com eletrocardiograma; Parecer do oftalmologista com acuidade visual;

Parecer do otorrinolaringologista com audiometria;

) Outros:

Atestado de Sanidade Mental (Emitido por Psiquiatra); Atestado de Saúde Física (Expedido por Médico Clínico

Geral);

Grupo Sanguíneo (fator ABO e RH); Raios-X do Tórax e da coluna dorso-lombar com Laudo; Reação de Machado Guerreiro (Chagas); VDRL;

d) <u>Específico para Profissionais de Saúde:</u> Hbsag, ant-hbs e ant-hcv (Hepatites B e C).

Esperança/PB, em 21 de fevereiro de 2019.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA PREFEITO

ANEXO IV MODELOS DE DECLARAÇÕES

As declarações devem ser digitadas ou preenchidas e assinadas pelo(a) candidato(a), conforme os modelos.

- 1. Declaração de Residência
- 2. Declaração de Exercício ou não de Cargo Público
- 3. Declaração de Inatividade
- 4. Declaração de Bens
- 5. Declaração de Isenção de IRPF

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

| Eu | | | portador(a) do RG |
|--|---|---|---|
| e (| CPF, dec | elaro, para os devidos fin | ns de comprovação |
| de residência, sob as 1 | penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.11 | 5/83), que sou residente | e domiciliado à (rua, |
| travessa, avenida e afins) | | n° | complemento |
| bairro | , | CEP:, | na cidade de |
| | , Estado da Paraí | ba, conforme cópia de c | omprovante anexo, |
| desde o dia de _ | de | | |
| Declaro, ainda, estar o do Código Penal, <i>in ve</i> | ciente de que declaração falsa pode erbis: | e implicar sanção penal p | prevista no art. 299, |
| | Art. 299. Omitir, em documento pú constar, ou nele inserir ou fazer inse escrita, com o fim de prejudicar dire fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos de um a três anos, e multa, se o docu | rir declaração falsa ou div eito, criar obrigação ou alt s, e multa, se o documento | ersa da que devia ser erar a verdade sobre |
| | Esperança/F | PB, de | de 2019. |
| | Declarante | | |

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

| Eu | portador(a) do RG |
|-----|--|
| | e CPF, declaro, para investidura no cargo de |
| | do quadro da Prefeitura Municipal de Esperança/PB. |
| () | Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em entidades Federais, Estaduais ou |
| | Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações |
| | Públicas. |
| () | Exerço o(s) cargos(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo: |
| | cuja jornada de trabalho é de horas semanais; |
| 2 | cuja jornada de trabalho é de horas semanais; |
| 3 | cuja jornada de trabalho é de horas semanais; |
| | Art. 37 – CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: |
| | a) a de dois cargos de professor; |
| | b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões |
| | regulamentadas; |
| | XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. |
| | Esperança/PB, de de 2019. |
| | |

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

| Eu | | | | | por | tador | (a) do | RG |
|----|---|---|-----------------|---------|--------------|-------|---------|------|
| | | e CPF | , declaro, | para | investidura | no | cargo | de |
| | | do quadro da | Prefeitura Mu | nicipal | de Esperança | ı/PB. | | |
| (|) | Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios. | | | | | | |
| (|) | Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte | e(s) esfera(s): | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | Por ser verdade, assino a presente o | declaração, par | a fins | de validade. | | | |
| | | Espera | ınça/PB, | de _ | | | _ de 20 | 019. |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | Declar | ante | | | | | |

DECLARAÇÃO DE BENS

| Eu | | portador(a) do RG |
|----|--|---|
| | e CPF | , declaro, para todos os efeitos legais, que |
| (| | ne, do meu cônjuge e de meus dependentes são os |
| 1) | seguintes: Imóveis urbanos (identificação/valor atual) | |
| 2) | Imóveis rurais (identificação/valor atual) | |
| 3) | Veículos e máquinas (identificação/valor at | ual) |
| 4) | Outros (identificação/valor atual) | |
| | Por ser verdade, assino a presente | declaração, para fins de validade. |
| | Esper | ança/PB, de de 2019. |
| | Decla | rante |

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

| Eu | | | _ portador(a) do RG | |
|--|----------------|-----------------|------------------------|--|
| e CPF | _, declaro, p | ara todos os ef | feitos legais, que sou | |
| ISENTO(A) de DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA, conforme | | | | |
| regulamento da Receita Federal do Brasil. No ano anterior não obtive rendimentos provindos de | | | | |
| trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural, suficientes | | | | |
| para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da | | | | |
| Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Físi | ca. | | | |
| Assumo a responsabilidade de informar, ime Esperança/PB qualquer alteração dessa situação, ap | | - | - | |
| Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO qu | ie as afirmaçõ | ões acima são a | expressão da verdade | |
| pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299¹ do Código | | | | |
| Penal). | | | | |
| Espera | ança/PB, | de | de 2019. | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Declarante | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.